ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVADO
CAIXA 15 / 74

Dist. .....

CAIXA Nº HS3

JCJ nº 874/74

OBJETO — Aviso,13º sal., Férias, FGTS.

RECTE. — Sinomar Preguias de Morais

RECDO. — Moinho Goiás S/A.

Cr$ 553,64

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho
do ano de 19 74 na Secretária da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e doc.(1)
que segue.

Chefe da Secretaria

AUDIÊNCIAS

01/10/74, às 13,15 hs.

Acordo
Or

ARQUIVADO

MOD. 1

01-10-74 18,15

Exmo. Sr. DR. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania - Goiás.

P. J. - J ... GOIANIA
P... GOIÁS
Entrada 29/ 7 / 74
Folha 292 Nº 874/74
JUSTIÇA ... LHO

SINOMAR PREGUIAS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, Residente e domiciliado à Rua 1 nº 395, Nova Vila, nesta Capital via de seu procurador (mj), vem a presença de V. Ex.a., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra MOINHO GOIAS S/A,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 257 nº 01, Vila Nova, nesta Capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 24.04., e demitido injustamente em 25.07.74, era optante ao F.G.T.S., e percebia salário mensal de CR$ 295.20 (Duzentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Vinte Centavos).

O Reclamante trabalhava em serviço de sacaria, dias antes quando carregava um saco de 60 kls. outros colegas de trabalho jogaram outro saco sobre ele, não resistindo ao peso deixando cair o que carregava que abriu esparramando todo conteudo.

Por esse fato foi despedido sem o acerto final de contas ficando prejudicado em seus direitos referentes a férias, 13º salário, aviso-prévio e AM, para movimentação da Conta Vinculada ao F.G.T.S.

Do exposto, requer notificação da Reclamada na pessoa de seu representante legal, para contestar a obrigação se quizer - sob pena de revelia e confesso, protestando por todos meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e seja ao final julgada procedente a presente condenando-a ao pagamento de custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso previo	CR$	295.20
13º Salário 4/12	CR$	98.40
Férias 4/12	CR$	65.60
F.G.T.S ou sua conversão em dinheiro	CR$	94.44
Total Geral	CR$	553,64

Dá-se a presente causa o valor de CR$ 553,64=(Quinhentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos).

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiania, 26 de Julho de 1974.

ADEARJONA DE BESSA
CPF 021345271 - INSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR, JUR. SIND, EMP, EM TUR. HOSP, EST. GO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que foi designada data de 1º/10/74 às 13,15 horas para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 29 de julho de 1974

Chefe da Secretaria

3

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

Pelo presente instrumento particular de Procuração, SINOMAR PREGUIAS DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliafo nesta Capita, à Rua 1 nº 395 - Nova Vila.-X-X-X-X -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-;

Nomeia (m) e constitue (m) seu (s) bastante procurador (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado advogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Carteira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escritório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones 6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao qual confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgante (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos artigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Outorgante (s), e em carater mais específico para propor ação trabalhista conta a Firma Moinho Goiás S/A, estabelecido a Rua 257 nº 1 - Vila nova, Goiânia - Go. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-;

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.

Goiânia, 25 de Julho de 1.974

Sinomar Preguias de Moraes
ident. 410814 - Go 19/7/73

PUBLIO DE SOUZA

GOIANIA — CAPITAL DE GOIAS

SEGUND. TABELIÃO

Reconheço a firma retro Sinomar Preguias de Morais dou fé.

Em testemunho da verdade

Goiania 25 de Julho de 1974

Walter Finotti

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Moinho Goiás S/A.
Rua 257, nº 01-Vila Nova
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sinomar Preguias de Morais

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, ás 13,15 (treze e quinze) horas do dia 01 (primeiro) do mês de outubro-74, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de julho de 19 74

Chefe da Secretaria

Mod. 3

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 20019
Goiânia, 31 de 7 de 74
Chefe de Secretaria

5

PODER JUDICIARIO

J U S T I Ç A D O T R A B A L H O

3ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc.nº. 667/74 . . em.....29.....de..julho.....de 1974

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica V.Exa. notificado para os fins previsto no paragrafo único do artigo 21 da Lei nº 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às.13.15...horas, do dia.....01.....do mês...outubro...de 1.974., será realisada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

CHEFE DE SECRETARIA

Exmo.Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás
N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 20020.

Goiânia, 31 de 7 1974

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

6

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 874 / 74

Aos 1º dias do mês de outubro do ano de 19 74 , ás 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sinomar Preguias de Morais contra Moinho Goiás S/A , relativa a aviso,13º salário,férias,FGTS no valor de Cr$ 553,64

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acomparhado do Sr. Dr. Adear Joras de Bessa e a recda. representada pelo Sr. Cícero Alves Teixeira.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amarhã dia 2 do corrente mês e ano, a quantia de cr$ 150,00 oportunidade em que emitirá a seu favor a autorização para rovimertação do FGTS.,no - código 01.

Custas no valor de cr$ 15,00 pela recda.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

x Sinomar Preguias de Morais

ADEAR JONAS DE BESSA
CPF 021345271 - OSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de ~~xxxxxxx~~ Outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Goiania, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Sinomar Preguiças de Morais (Representação quando houver) e o Reclamado ~~xxxxx~~ Moinho Goiás S/A. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na predecisão proferida sente reclamação fazia entrega ao Reclamado da importância de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a AM, Código 01.:x:x:x:x:x:x: relativa ao Proc.JCJ.874/74.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para mais nada exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

P.P.

RECLAMANTE

RECLAMADO

MOD. 18

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº
2/10/74	874/74		684/74

8

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Moinho Goiás S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Rua 257, Nº 01

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Vila Nova , Goiânia

03 SIGLA DA U. F. GO M

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª VIA

07 - RECOLHIMENTO

	CÓDIGO	VALOR - CR$
01 EMOLUMENTOS	1450	2,95(Aud)
02 CUSTAS	1505	15,00(A)
03 TOTAL		17,95

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

09 - RECLAMANTE Sinomar Preguias de Morais

10 - RECLAMADO Moinho Goiás S/A.

11 - AUTENTICAÇÃO JCC

SEMOS a importância Duas vias ... 21 OUT 1974 Banco do Brasil S/A GOIÂNIA (GO)

DRA SIL 0 4 6 2 OUT 2

17,95 04J5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 20/72

MODELO SRF / CIEF 00.15

9

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

- GOIÂNIA -

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 4 de 10 de 19 74

Chefe de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Juiz Presidente